



LEI Nº 2.810, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICADO

Em 16/12/2025

Publ. nº 1815

Autoriza o Poder Executivo a promover, consoante o que estabelece o inciso VI do art. 167 da CRFB, a Transferência de créditos orçamentários, no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando, a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e suas atualizações que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando, a Nota Técnica CONASEMS – 2025, que dispõe sobre a Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas Contas de Repasses Federais Fundo a Fundo – Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no orçamento vigente, por meio de transferência de crédito, os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2023, na importância de R\$ 10.245.280,81 (dez milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), relacionados a Fonte de Recursos "Investimento SUS", categoria econômica 4 (Investimento), para a categoria econômica 3 (Despesas Correntes), alocando-se na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 16 – Secretaria de Saúde

Unidade: 020 – Fundo de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0015 – Gestão da Saúde

Ação: 2.150 – Operacionalização das Atividades da Média e Alta Complexidade

Natureza Despesa: 3.3.50.85.01 – Organizações Sociais

Valor: R\$ 10.245.280,81

Fonte de Recursos: 260100 – Superávit Investimento SUS

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo visa atender os pressupostos legais estabelecidos no inciso VI do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Para fazer face a despesa de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro identificado com base no Balanço Patrimonial findo do exercício de 2023.



Art. 3º O Crédito de que trata esta Lei será aberto pelo Poder Executivo, através de Decreto Executivo, por meio de crédito adicional especial, para fazer frente as despesas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita